



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Decreto n.º 17.998 de 11 de abril de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903 de 20 de dezembro de 2021, e

Considerando o Superávit Financeiro apurado no exercício de 2021, informado pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, por meio do Ofício n.º 079/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 15 de março de 2022;

Considerando o parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura de Porto Velho para com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, previsto na Lei Complementar n.º 835, de 8 de janeiro de 2021, no montante de **R\$ 163.050.190,75 (cento e sessenta e três milhões, cinquenta mil, cento e noventa reais e setenta e cinco centavos)** em 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e sucessivas de R\$ 751.865,19 (setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e dezenove centavos) cada;

Considerando os termos do Ofício n.º 091/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 21 de março de 2022 que solicita a suplementação de recursos orçamentários para cobertura das parcelas do período compreendido entre fevereiro a dezembro do exercício de 2022, que totaliza o montante de **R\$ 9.022.382,24 (nove milhões, vinte e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos)**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Considerando a cobertura orçamentária referente aos meses de janeiro a abril do exercício de 2022, perfazendo o valor de R\$ 3.007.460,76 (três milhões, sete mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e seis centavos).

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.759.325,95 (três milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, observado os preceitos do Inciso I, § 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R\$
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	4.6.91.71	2.500	3.396.878,95
			4.6.90.73	2.500	362.447,00
SUB TOTAL					3.759.325,95
TOTAL					3.759.325,95

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853 de 20.12.2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município